



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Diamantino**

DECRETO nº 049/2002.

Determina o recesso administrativo nas repartições públicas municipais no período que menciona.

O Prefeito Municipal de Diamantino - Estado de Mato Grosso, Méd. Vet. **Francisco Ferreira Mendes Júnior**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VIII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado e determinado o recesso administrativo nas repartições públicas municipais, durante o período que vai de 16 de dezembro de 2002 a 03 de janeiro de 2003.

**Parágrafo Único** - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial.

**Art. 2º** - Em face da Lei Municipal 481/2002, de 02.12.2002, os contribuintes com dívidas ajuizadas poderão, a qualquer momento, formular o pedido de parcelamento, o que obriga os servidores da área de tributos a se manterem nos seus postos de trabalho ao longo do presente recesso.

**Art. 3º** - Durante o período do aludido recesso o Poder Executivo no uso das suas atribuições legais determinará, se o interesse público assim o exigir, o retorno aos trabalhos dos servidores afetos à área que esta Administração se veja no poder-dever de atender.

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Parecis, Diamantino 13 de dezembro de 2002.

Méd. Vet. FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR  
Prefeito Municipal

